



Projeto 116/98

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ

LEI Nº 350/98

DE 12 DE NOVEMBRO DE 1998.

DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO DA BANDA DE MÚSICA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ.

O POVO DO MUNICÍPIO DE RONDON DO PARÁ, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e a **Prefeita Municipal**, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada a Banda de Música do Município de Rondon do Pará, veiculando-se à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - A estrutura Administrativa da Banda de Música Rondon do Pará terá a seguinte composição:

I – Da Diretoria

- a) – 01 (um) Diretor;
- b) – 01 (um) Vice-Diretor;
- c) – 01 (um) 1º Secretário;
- d) – 01 (um) 2º Secretário;
- e) – 01 (um) 1º Tesoureiro;
- f) – 01 (um) 2º Tesoureiro.

Art. 3º - Os membros da Diretoria da Banda de Música Municipal de Rondon do Pará exercerão mandato de 02 (dois) anos, admitindo-se a renovação.

Art. 4º - A função dos membros da Diretoria é considerado de interesse público relevante e não será remunerado.

Art. 5º - Na falta ou impedimento do membro titular, assumirá sucessivamente o substituto legal.

Art. 6º - A nomeação e posse dos membros da Diretoria, faz-se-á por ato do Prefeito Municipal, obedecendo as seguintes indicações.

Handwritten signature

Handwritten signature



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ

- Art. 7º** - A Diretoria será eleita pelas Secretarias Municipais, e Diretores das Escolas Municipais.
- Art. 8º** - Os membros da Diretoria serão definitivamente substituídos caso não corresponda com as necessidades Administrativas.
- Art. 9º** - A Secretaria Municipal de Educação, prestará o apoio administrativo necessário ao funcionamento da Banda de Música do Municipal de Rondon do Pará.
- Art. 10º** - A diretoria da Banda de Música de Rondon do Pará, elaborará o seu estatuto no prazo de 60 (sessenta) dias após a publicação desta lei.
- Art. 11º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 12 de Novembro de 1998.

FLORIPES SILVA ROCHA

Prefeita em Exercício

MILTON FERREIRA DA SILVA

Sec. de Administração e Finanças